



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0022/16-GEA

**LEI Nº 2.192, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6461, de 13.06.2017

**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano de Cargos e Salários do Grupo Saúde, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 23, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 23.** .....

I – Gratificação de Atividade em Saúde: devida aos servidores efetivos das áreas de Atenção à Saúde, de Apoio Diagnóstico e de Vigilância em Saúde, de que tratam os incisos I, II e III do artigo 4º, desta Lei, desde que estejam lotados e exercendo suas atribuições funcionais nas Redes em atividades de organização, monitoramento, articulação e execução de assistência à saúde na atenção primária, de média e de alta complexidade, conforme o anexo III desta Lei.

.....

**§ 6º** O encargo pelo pagamento das gratificações dos servidores cedidos e postos à disposição é da entidade cessionária.”

**Art. 2º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 13 de junho de 2017.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

**Governador**

**ANEXO III**

**ÁREAS DE LOTAÇÃO**

I – Casa de Apoio de Belém;

II – Central Estadual de Regulação em Alta Complexidade – CERAC;

III – Central Nacional de Captação e Doação de Órgãos – CNCDO;

IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

V - Centro de Dermatologia Sanitária;

- VI – Centro de Espacialidades Odontológicas – CEO;
- VII – Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP;
- VIII – Centro de Referência de Doença Falciforme;
- IX – Centro Estadual de Referência de Práticas Integrativas e Complementares da Saúde – CERPIS;
- X – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;
- XI – Coordenadoria de Vigilância em Saúde – CVS;
- XII – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF;
- XIII – Coordenadoria de Assistência Hospitalar – CAH;
- XIV – Coordenadoria de Saúde Mental – CSM;
- XV – Coordenadoria Regional de Saúde – CRS;
- XVI – Gerência de Atenção Básica – GRAB;
- XVII – Hospitais Estaduais de Saúde;
- XVIII – Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP;
- XIX – Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN;
- XX – Núcleo de Ouvidoria e Apoio Técnico – NOAT;
- XXI – Programa de Tratamento Fora de Domicílio – PTFD;
- XXII – Serviço de Atenção Especializada – SAE;
- XXIII – Serviço de Avaliação, Controle e Regulação Hospitalar;
- XXIV – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- XXV – Unidades de Pronto Atendimento – UPA's;
- XXVI – Unidades Básicas de Saúde – UBS's;
- XXVII – Unidades Mistas de Saúde.